



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 644 DE 12 DE JUNHO DE 1972.--
=====

O Prefeito Municipal de Amambai, Mt.,
Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, Mt.,
Decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à Srta. MARIA CÂNDIDA LOPES, a importância de Cr\$ 691,20(Seiscentos e noventa e um cruzeiros e vinte centavos), por serviços prestados no Cartório Eleitoral desta Comarca, nos Mês(es) de janeiro, fevereiro, / março e abril do corrente ano, na função de escrevente.
- Artº - 2º - Para atender as despesas estipuladas no artigo / Primeiro desta Lei, será utilizada a Verba 03-Secretaria Geral - 3.1.1.1.03 - Vencimentos.
- Artº - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 1972.


SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL

